



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

16^a LEGISLATURA

2^a SESSÃO LEGISLATIVA

ATA DA 34^a REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, REALIZADA EM 19 DE OUTUBRO DE 2022 (QUARTA-FEIRA) ÀS 17H30MIN.

REALIZADA EM 19.10.2022

Às dezessete horas e trinta minutos do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, foi realizada a 34^a Reunião Ordinária da **CCJ - Comissão de Legislação, Constituição, Justiça e Redação Final**, com a participação do Presidente da Comissão, Vereador Eduardo Faustina da Rosa e o Vereador Humberto Carlos dos Santos. Além dos servidores Gabriela Oliveira Cravo e Marcelo José Cardoso. Ausente o Vice-Presidente, Vereador Michell Nunes. Ato contínuo, o Presidente passou a conduzir a reunião, dando início aos trabalhos, conforme a Ordem do Dia divulgada através do **Ato da Comissão de Constituição e Justiça nº 37/2022. Projeto de lei nº 5.451/2022**, de autoria do vereador Gilberto Pereira, que Autoriza o município de Imbituba alterar trânsito de veículos no bairro de Ibiraquera e dá outras providências. A comissão deliberou no sentido de solicitar a presença da assessoria jurídica desta Casa Legislativa na nesta reunião da comissão. Em questão ao parecer jurídico contrário exaurido na Comissão de Educação e Meio ambiente, esclareceu que entende que o projeto não trata de alteração de vias, mas sim somente autoriza a modificação do trânsito no bairro Ibiraquera. Mas quando a comissão de Educação e Meio Ambiente questionou acerca de haver legitimidade para que o Poder Executivo efetuasse a alteração de vias, neste caso, seria o Poder Legislativo parte ilegítima para propor o projeto. Assim, o Presidente da Comissão, e também relator do parecer firmado pela CCJ, mantém sua posição a respeito do referido projeto de lei, pois entende que o projeto é apenas autorizativo, não estabelecendo qualquer traçado ou forma de como isso deve ocorrer. Acredita que qualquer alteração da malha viária deve ocorrer por parte do poder executivo, o qual possui técnicos que podem verificar qual a melhor forma de alteração. Solicitando a realização do parecer. **Substitutivo ao Projeto de Lei nº 5.477/2022**, de autoria do Poder Legislativo, Vereador Gilberto Pereira, que Institui o Censo Municipal de Animais (cães e gatos), visando o controle populacional dos animais domésticos, na promoção da Saúde Pública e dá outras providências. A comissão em deliberação verificou a necessidade de convocar o médico veterinário da prefeitura, bem como do autor do projeto, a fim de verificarem a viabilidade do projeto de lei na reunião do dia 19/10/2022. O veterinário da municipalidade, Dr. Emanuel, esteve presente na reunião. Parabenizou o projeto, destacando a importância da proposição para as metas traçadas pelo município. Sugeriu a alteração do artigo referente ao período em que deverá ocorrer o censo, passando para 04 anos, uma vez que a coleta de dados a cada 02 anos acarretará em inúmeros dados dificultando a compilação dos dados, sendo que se for a cada 04 anos esta compilação e análise de dados poderão ser realizados de forma mais rápida e eficaz. O veterinário informou que não haverá despesa, sendo necessária a realização de emenda. Assim, a comissão realizou duas emendas ao projeto de lei. Foi designado relator o vereador Humberto Carlos dos Santos, o qual apresentará parecer na próxima reunião. **Projeto de Lei Complementar nº 539/2022**, de autoria da Mesa Diretora, que Acrescenta o §3º ao art. 7º da Lei Complementar nº 4.701, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre a prestação de auxílio-saúde aos servidores ativos e inativos do Poder Legislativo Municipal de Imbituba. O projeto de lei foi encaminhado para análise da assessoria jurídica desta Casa, a qual exarou parecer pela legalidade e constitucionalidade do projeto de lei, sugerindo melhoria na redação do referido parágrafo a ser alterado. A CCJ efetuou emenda nos termos sugeridos pela assessoria jurídica. Foi designado relator o vereador Eduardo Faustina da Rosa, o qual votou pela legalidade e constitucionalidade do projeto com redação alterada pela emenda 001. A Comissão de Legislação, Constituição, Justiça e Redação Final, em reunião do dia 19 de outubro de 2022, opinou por unanimidade pela constitucionalidade, juridicidade e técnica



legislativa pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 539/2022 com redação alterada pela emenda 001. **Projeto de Lei nº 5.493/2022**, de autoria do Poder Executivo, Acrescenta dispositivo na Lei nº 4.448, de 12 de setembro de 2014, que institui o Sistema Eletrônico de Gestão para o cumprimento das obrigações fiscais do imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN. Em análise ao projeto de lei a comissão entendeu por solicitar a presença da Secretária da Fazenda na reunião da comissão que se realizará no dia 29/10/2022 às 17:30hs. **Projeto de lei nº 5.494/2022**, de autoria do poder executivo, que Altera a redação do Art. 1º da Lei 5.294, de 08 de março de 2022, que autoriza o Chefe do Poder Executivo, a repassar a título de abono, no ano de 2022, aos profissionais da Saúde e de Assistência Social e dá outras providências. Em análise ao projeto de lei a comissão entendeu por solicitar a presença da Secretária da Fazenda, de Administração e do contador para próxima reunião da comissão, a fim de sanar dúvidas referentes ao projeto. **Para fins de registro nesta ata, se faz constar que os projetos abaixo mencionados estão aguardando manifestação da assessoria jurídica desta Casa, a saber** **PL nº 5.474/2022**, de autoria do vereador Gilberto Pereira, Inclui o Programa Educativo de “Proteção, bem-estar animal e posse responsável de animais domésticos”, como tema transversal nas aulas ministradas em escolas da rede municipal de ensino do município de Imbituba e dá outras providências. A comissão deliberou no sentido de encaminhar o projeto para assessoria jurídica desta Casa. **Projeto de lei Complementar nº 537/2022**, de autoria do poder Legislativo, Vereadores Deivid Rafael Aquino, Elísio Sgrott, Leonir de Sousa, Roel Antônio Ruiz e Thiago da Rosa, que Disciplina novas regras para controlar e evitar disseminação da chamada “poluição sonora”, por estabelecimentos contidos no Município de Imbituba, objetivando preservar o direito ao “sossego público” e dá outras providências. A comissão em deliberação ao projeto de lei encaminhou o projeto para análise da assessoria jurídica, e após, solicitação dos representantes do Poder Executivo na reunião desta comissão para discussão do projeto. **Para fins de registro nesta ata, se faz constar que os projetos abaixo mencionados estão aguardando respostas do Poder Executivo, a saber:** **PL nº 5.378/2021**, protocolado em 08/09/2021 nesta Casa e na CCJ em 10.09.2021, de autoria do Chefe do Poder Executivo, Dr. Rosivaldo da Silva Júnior, que “Insere o artigo 3º e incisos de I a XXIII, renumerando os demais artigos, na Lei nº 3.810, de 21 de dezembro de 2010, que Aguarda informações do Poder Executivo denomina vias no bairro de Sambaqui, Município de Imbituba/SC, e dá outras providências”; **PL nº 5.396/2021**, foi protocolado nesta Casa em 16/11/2021 e na mesma data direcionado à CCJ, tem por autor o Chefe do Poder Executivo, Dr. Rosivaldo da Silva Júnior, tem por ementa “Reconhece a Comunidade Tradicional de Agricultores Itinerantes, Pescadores Artesanais e Extrativistas vegetais dos Areais da Ribanceira, e dá outras providências”. **PL nº 5.434/2022**, foi protocolado nesta Casa em 21/02/2022, tendo como autor o Chefe do Poder Executivo, Dr. Rosivaldo da Silva Júnior e encaminhado no mesmo dia à CCJ. Referido projeto tem por ementa “Acrescenta dispositivo ao Art. 1º da Lei nº 5.169, de 16 de novembro de 2020, que Dispõe sobre a suspensão dos prazos de validade dos concursos públicos, processos seletivos públicos e processos seletivos simplificados municipais durante o estado de calamidade pública, no município de Imbituba, e dá outras providências”. Foi deliberado no sentido de solicitar informações ao Poder Executivo, pelo que se aguarda a manifestação para posterior deliberação pela CCJ. **PL nº 5.346/2021**, protocolado nesta Câmara em 31/05/2021 e nesta CCJ em 01.06.2021, de autoria do Poder Executivo, sob assinatura do Dr. Rosivaldo da Silva Júnior, que “Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal através da Secretaria responsável pela Política Municipal de Habitação a implantar o Programa Aluguel Social, e dá outras providências”. Nesta reunião foi decidido pela necessidade de ser solicitada a declaração do ordenador da despesa, pelo que será encaminhado o pedido do Chefe do Poder Executivo para que faça ser apresentada. Aguardar-se-á a manifestação do Executivo. **PL nº 5.472/2022**, de autoria do Poder Executivo, Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal da Secretaria de Fiscalização e Controle Urbano – SEFIC e cria gratificação de desempenho de atividade dos servidores de carreira do corpo fiscal e administrativo da secretaria. A comissão em deliberação ao projeto de lei verificou a necessidade de solicitar informações ao Poder Executivo, qual seja: a fim de que este encaminhe a esta Casa Legislativa análise da contabilidade daquela, com o seu respectivo impacto financeiro. **PLC nº 532/2022**, Dispõe sobre a concessão de Isenção e/ou remissão de imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e dá outras



providências. A comissão deliberou no sentido de solicitar ao Poder Executivo que informe se o projeto de lei necessita ou não de impacto financeiro. **Com relação aos projetos abaixo relacionados estão no aguardo das manifestações de seus autores para posterior análise: PLC Nº 510/2021** – da lavra do Vereador Arrison Richelly Berkenbrock, que “Altera dispositivo da Lei Complementar nº 3.019, de 28 de dezembro de 2006, que Institui o Código Tributário Municipal, e dá outras providências”, por decisão desta CCJ, foi encaminhado à Assessoria Jurídica da Presidência desta casa para parecer. **PLC nº 511/2021** – de autoria do Ver. Arrison Richelly Berkenbrock, que “Regulamenta a colocação de placas informativas nas obras públicas realizadas no município de Imbituba-SC”, teve por decisão desta CCJ o seu encaminhamento para a Assessoria Jurídica da Presidência desta Casa Legislativa para parecer. **PL nº 5.428/2022**, protocolado nesta Casa em 10/02/2022 e distribuído à CCJ em 14/02/2022, de autoria do Poder Legislativo, apresentado pelo Vereador Bruno Pacheco da Costa “Dispõe sobre a autorização para distribuição de absorventes higiênicos nas escolas públicas e nas Unidades Básicas de Saúde, bem como às mulheres de baixa renda, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social e dá outras providências” foi encaminhado à Assessoria Jurídica da Presidência dessa Casa, tendo sido emitido parecer em 11.03.2022, estando no aguardo da deliberação dessa CCJ, que depende da manifestação do autor do Projeto. **PL nº 5.345/2021** - de autoria do Poder Legislativo, sendo signatário o Ver. Matheus Paladini Pereira, que “Dispõe sobre a inserção de instalação de sistema de captação, armazenamento e aproveitamento de águas pluviais, nos projetos arquitetônicos de novas edificações ou reformas de prédios públicos do Município de Imbituba/SC”. Aguarda-se, portanto a manifestação do Autor. **PL nº 524/2022**, protocolado em 13/04/2022, é de autoria do Poder Legislativo, da lavra do Vereador Eduardo Faustina da Rosa, que “Altera a Lei Complementar nº 3.086, 18 de abril de 2007, que dispõe sobre o regime disciplinar dos servidores públicos municipais e dá outras providências”. Aguarda manifestação do autor quanto ao teor do parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Presidência dessa Casa emitido em data de 29.04.2022. **PL nº 5.437/2022**, protocolado nesta Casa em 22.02.2022, distribuído em 07.03.2022, de autoria do Poder Legislativo sob a lavra do Vereador Thiago da Rosa, tem por ementa “Altera o anexo I, os incisos X, XI, XIII do art. 1º e o inciso XV do art.2º da lei 3.827, de 27 de dezembro de 2010, que denomina vias no bairro de Arroio, município de Imbituba/SC, e dá outras providências”, foi encaminhando à Assessoria Jurídica da Presidência dessa Casa para parecer e aguarda manifestação do Poder Executivo. **PL Nº 5.374/2021** – de autoria do Poder Legislativo, tendo como signatário o Ver. Gilberto Pereira, que “Determina que os serviços terceirizados pelo Poder Público Municipal que utilizam veículos, caminhões, máquinas e demais especificados para a prestação de serviços sejam equipados com GPS para rastreamento e monitoramento, e dá outras providências”, teve parecer jurídico em 27/08/2021 que entende pela legalidade e constitucionalidade do projeto, com a ressalva da necessidade de apresentação de impacto e dotação orçamentária, além de que tal exigência deverá valer somente a partir de processos licitatórios futuros, não obrigando o atual. Neste sentido, a CCJ decidiu postergar a análise para reunião futura quando deverá serem apresentadas emendas para adequar o projeto. **PLC nº 512/2021**, protocolado nesta Casa em 12/11/2021, foi distribuído à CCJ em 16.11.2021. De autoria do Poder Legislativo sob a lavra do Ver. Arrison Richelly Berkenbrock “Revoga a alínea “a” e altera alínea “b”, do inciso IV do art. 316 e da Lei Complementar nº. 3.019, de 28 de dezembro de 2006, que institui o Código Tributário Municipal, e dá outras providências”. Aguarda deliberação desta Comissão, no entanto necessária a presença da Secretária a qual deverá ser convidada a participar da reunião da CCJ com o objetivo de prestar informações e explicações para sanar as dúvidas dos legisladores. **PL nº 5.467/2022**, de autoria dos vereadores Gilberto Pereira, Leonir de Souza, Humberto Carlos dos Santos e Eduardo Faustina da Rosa. Em reunião realizada no 06/07/2022, a comissão deliberou no sentido de encaminhar o projeto para análise da assessoria jurídica, o qual foi exarado em 15/07/2022. O parecer da assessoria foi pela inconstitucionalidade. A comissão em deliberação ao projeto de lei encaminhou o parecer aos autores do projeto para manifestação. **PL nº 5.469/2022**, de 05/07/2022, é de autoria do Poder Legislativo, sob assinatura do Vereador Eduardo Faustina da Rosa e traz por ementa: “Dispõe sobre a licença especial a servidor público do município de Imbituba”. Em reunião realizada no 06/07/2022, a comissão deliberou no sentido de encaminhar o projeto para análise da assessoria jurídica, o qual foi exarado em 15/07/2022.



Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Imbituba



O parecer da assessoria foi pela inconstitucionalidade. A comissão em deliberação ao projeto de lei encaminhou o parecer aos autores do projeto para manifestação. **Substitutivo ao PL nº 5.421/2022**, de autoria do vereador Bruno Pacheco da Costa, que Dispõe sobre o Programa Wi-fi para todos no município de Imbituba. Esta aguardando manifestação do autor do projeto. Não havendo nada mais a tratar, o Presidente encerrou a reunião e solicitou que fosse redigida a ata da mesma.

Imbituba/SC, 19 de outubro de 2022.

Eduardo Faustina da Rosa
Presidente

Humberto Carlos dos Santos
Vice-Presidente